



Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vizela

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

I

Definições Prévias

Definem-se como entidades colaborantes:

A Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vizela, pessoa colectiva n.º 500 903 808, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 336, S. Miguel das Caldas – 4815.394 VIZELA e,

Tecnoled – Soluções de Comunicação Exterior, Unipessoal, Lda, pessoa colectiva n.º 509 620 825, com sede na Rua do Mato, 1383, S. Miguel das Caldas – 4815.505 VIZELA.

II

Formação do Protocolo

O presente protocolo assenta na celebração de um acordo de cooperação entre os 2 outorgantes acima mencionados em I

III

Objecto do Protocolo

O objecto deste protocolo tem por base definir um regulamento formal para o estabelecimento de uma cooperação em matéria de promoção da actividade da Associação e da divulgação da sua actividade e trabalho que é feito junto da população na área do socorro.

IV

Âmbito de aplicação

O presente acordo é aplicável:

1. À projecção da imagem da Associação
2. A todas as campanhas de sensibilização e de informação à população
3. À divulgação de eventos importantes
4. A toda a actividade da Associação.

V

Condições Gerais

A Real Associação obriga-se:

- A colocar à disposição da TECNOLED tudo o que seja considerado necessário à realização dos trabalhos de informação, de divulgação e de promoção da Associação
- A colaborar na sua própria execução
- A fornecer todas as informações que lhe sejam solicitadas.

A TECNOLED obriga-se:

- A disponibilizar um spot publicitário base para inserção da informação
- A colaborar nas diversas campanhas que a Associação entenda promover
- A dar a possibilidade a todos os seus clientes de, através de spots publicitários, ajudarem os Bombeiros de Vizela
- A dar a oportunidade aos clientes e amigos da Associação de fazerem parte de um spot publicitário global, onde conste que a empresa apoia e ajuda os bombeiros de Vizela
- A dar conhecimento prévio à Real Associação, por escrito, de quaisquer alterações que pretendam introduzir no âmbito deste acordo.

VI

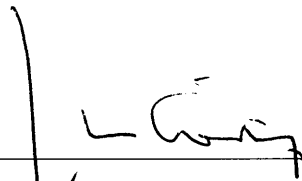
Denúncia

Este protocolo de cooperação, feito em duplicado, é válido por um ano e será automaticamente prorrogado por iguais períodos de tempo se, entretanto, nenhuma das partes o denunciar, mediante pré-aviso de 90 dias, em carta registada.

VII

Data e Assinaturas

Caldas de Vizela, 18 de Fevereiro de 2011



**Real Associação Humanitária dos
Bombeiros Voluntários de Vizela**



**TECNOLED,
Associação Cultural**